



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2021

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua Aquisti, RG n.º 6.399.104 e CPF n.º 866.458.898-87, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.183.734/0001-28, Inscrição Estadual n.º 646.147.905.112, com sede à Rua Modesto Favero, n.º 33, Bairro Vila Brasil, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Lourenço Snidarcis Berti, RG n.º 44.548.182-1 e CPF n.º 382.363.318-06, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial n.º 43/2021 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant	Unid	Material	Embalagem mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
001	1200	Unid.	Cestas Básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes itens:					
	02	Unid.	Arroz agulhinha tipo 1	05 Kg	Panela Gaúcha	R\$ 16,01	R\$ 32,02	
	02	Unid.	Feijão carioca tipo 1	01 Kg	Tio Quito	R\$ 5,41	R\$ 10,82	
	01	Unid.	Açúcar cristal	05 Kg	São João	R\$ 17,97	R\$ 17,97	
	03	Unid.	Óleo de soja refinado	900 ml	Cocamar	R\$ 8,06	R\$ 24,18	
	01	Pct	Macarrão com ovos tipo argolinha	500 g	Santa Amália	R\$ 2,25	R\$ 2,25	
	01	Pct	Macarrão com ovos tipo parafuso	500 g	Santa Amália	R\$ 2,25	R\$ 2,25	
	01	Pct	Fubá de milho	01 Kg	Zanin	R\$ 2,95	R\$ 2,95	
	01	Unid.	Farinha de trigo tipo 1	01 Kg	Nonita	R\$ 2,39	R\$ 2,39	
	01	Sachê	Extrato de tomate	340 gr	Xavante	R\$ 1,20	R\$ 1,20	
	01	Pct	Biscoito doce	Até 1Kg	Galo	R\$ 3,10	R\$ 3,10	
	01	Unid.	Sal refinado	01 Kg	União	R\$ 0,50	R\$ 0,50	
	01	Pct	Café em pó,	500 g	Varginha	R\$ 9,80	R\$ 9,80	



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			torrado e moído				
	01	Unid.	Creme dental branco 90g	90g	Freedent	R\$ 095	R\$ 0,95
	01	Pct	Sabão em barra com 05 unidades	01 Kg	Ypê	R\$ 4,70	R\$ 4,70
	02	Unid.	Sabonete hidratante 90g	90g	Ypê	R\$ 0,98	R\$ 1,96
	01	Pct	Papel higiênico branco	4x30mt	Qualité	R\$ 3,39	R\$ 3,39
	01	Unid.	Embalagem plástica	Resistente	RioPlastic	R\$ 0,65	R\$ 0,65
Valor total do item							R\$ 121,08
Valor Total (1200 cestas) R\$ 145.296,00 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados pela Gestora Municipal de Assistência Social e entregue a Gerência Municipal de Compras para a emissão da Autorização de Compra, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min no Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua João Cabrera, n.º 37, Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço da Prefeitura Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gestora Municipal de Assistência Social, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 43/2021 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 43/2021 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 21 de Dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Antônio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Laurenço Snidarcis Berti
Contigo Comércio de Alimentos LTDA
EPP
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 78/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 1200 (UM MIL E DUZENTAS) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PARA O PROJETO MUTIRÃO SOCIAL, FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E QUE REALIZAM TRABALHO SOCIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO/Nº OAB /e-mail: Maria Carolina Medeiros Brandi /Nº OAB: 229841 /email: juridico@divinolandia.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, 21 de Dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lourenço Snidarcis Berti

Cargo: Sócio

CPF: 382.363.318-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 78/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 1200 (UM MIL E DUZENTAS) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PARA O PROJETO MUTIRÃO SOCIAL, FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E QUE REALIZAM TRABALHO SOCIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nome	Lourenço Snidarcis Berti
Cargo	Sócio
RG n.º	44.548.182-1
CPF n.º	382.363.318-06
Endereço (*)	Rua Modesto Favero, n.º 33, Bairro Vila Brasil, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.
Telefone	19-3608-1179
E-mail Institucional	contigoalimentos@gmail.com
E-mail pessoal (*)	contigoalimentos@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Antônio de Pádua Aquisti
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 3663-8100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 21 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA

Nome Lourenço Snidarcis Berti

Cargo Sócio

CONTRATANTE

Nome Antônio de Pádua Aquisti

Cargo Prefeito Municipal